



***) Observação: Até o encaminhamento do Relatório do Ministério Público ao DOE, não houve o protocolo do relatório mensal da 2ª PROCONT.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, Manaus, 13 de outubro de 2019.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador- Geral do MPC

PORTARIA Nº 19 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece as atribuições para o exercício de 2018, das Procuradorias de Contas que realizaram permuta nos termos da Portaria MPC n.º 16 de 10 de outubro de 2019 e confere outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 333, 334, § 2º e 336, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as regras de distribuição de processos da Portaria nº 14, de 03 de outubro 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO a alteração do bloco de distribuição de processos operada pela Portaria n.º 02 de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a permuta de órgãos realizados entre a 2ª e 3ª Procuradorias de Contas, nos termos da Portaria n.º 16 de 10 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as atribuições da 2ª e 3ª Procuradoria de Contas, para atuar no exercício de 2018, em razão das permutas realizadas para manter a uniformidade do Anexo I, da Portaria n.º 14 de 03 de outubro de 2018, na forma seguinte:

I – Atribuir o exercício de 2018 à 2ª PROCONT, o Município de Coari, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais;

II - Atribuir o exercício de 2018 à 3ª PROCONT, o Município do Iranduba, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Edição nº 2195, Pag. 33

Art. 2º. As Procuradorias de Contas mencionadas assumirão todos os trabalhos já desenvolvidos em relação as contas dos Municípios permutados, conforme o Memorando n.º 02/2019 – MPC –ESB.

Art. 3º. Determinar à Diretoria do Ministério Público de Contas junto ao TCE/AM, que adote as providências para conferir publicidade ao presente ato, alteração, redistribuição dos processos e, consolidar a presente alteração no texto da Portaria n.º 14 de 03 de outubro de 2018.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador- Geral do MPC

PORTARIA Nº 20 DE 13 DE DEZEMBRO 2019.

Dispõe sobre a suspensão da tramitação de processos no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, parágrafo único e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO a suspensão da tramitação dos processos no Tribunal de Contas a partir do 18 de dezembro de 2019, nos termos do aviso constante da Intranet;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o estoque de processos das Procuradorias de Contas, conferência interna e outras providências destinadas ao cumprimento da produtividade;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria n.º 377/2019 – GPRGH, que regula o Programa de Produtividade do TCE.

RESOLVE:

